



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
CERTIDÃO



**CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO**

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fê pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, na cidade de Brasília/DF inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula funcional/SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11/06/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede no SCLRN 714, Bloco H, Loja, Asa Norte, CEP: 70.760-558, Brasília - DF, neste ato representada pela Senhora MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.102372/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL RS
3	Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais com a finalidade de transporte individual	Taxa	R\$ 0,01	276	2,76
4	Aquisição de passagem aérea internacional	Serviço	R\$ 1,00	1.559.400	1.559.400,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 02/08/2022 e encerramento em 02/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.559.402,76** (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

Gestão/Unidade: 370004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 173740

Plano Interno: 21.01.00

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2022NE000094

Gestão/Unidade: 370004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 173740

Plano Interno: 21.01.00

Elemento de Despesa: 33.90.33

Nota de Empenho: 2022NE000095

Gestão/Unidade: 370004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 173740

Plano Interno: 20.04.00

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2022NE000096

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/RJ- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

VIVIAN VIVAS	MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Controladoria-Geral da União - CGU	AIRES TURISMO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, **Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS**, **Diretora de Gestão Interna**, em 04/05/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER**, **Testemunha**, em 04/05/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Testemunha**, em 04/05/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador

██████████ e o código CRC ██████████



*[Handwritten signature]*



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER**, Especialista em Financiamento e Execução, em 05/05/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2359542 e o código CRC 678C10FE





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CRF-AP



TERMO DE REFERÊNCIA – AJUSTADO

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a assessoria, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), para oportunizar a aquisição fracionada e conforme demandas deste CRF/AP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Conselho Regional de Farmácia do Amapá – CRF/AP cumpre diversas agendas junto ao Conselho Federal de Farmácia durante o ano, também participa de Congressos Profissionais, assim como de Cursos de Capacitação e eventos afins, ou seja, o objeto que se intenta contratar visa a possibilitar que o deslocamento de conselheiros, servidores e convidados, exclusivamente no desempenho de suas atribuições funcionais ou participação em eventos representando o CRF-AP, seja atendida através do serviço de transporte aéreo de passageiros, uma vez que tal modalidade de transporte conjuga critérios excelentes de segurança, rapidez e conforto, representando a solução custo-benefício mais adequada para o atendimento eficiente e eficaz nos serviços prestados pelo Conselho.

2.2 A razão da escolha do fornecedor tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 7º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

3. DAS DEFINIÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, que compreendem: **Agência de Turismo:** empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação de atividades de turismo, classificando-se, em duas categorias, quais sejam, Agências de Turismo e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.974/2014.

81





## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ CRF-AP

**3.2. Agenciamento de Viagem:** serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a intermediação por preço unitário de taxa de comercialização para emissões de bilhetes de passagens aéreas (voos domésticos), conforme especificações contidas neste termo de referência.

**3.3. Bilhete de Passagem:** documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo (voo doméstico), contendo os dados dos passageiros, os horários, itinerários da viagem, número do voo, localizador, valor da tarifa, taxa de embarque e algumas regras tarifárias, podendo contemplar um ou mais trechos.

**3.4. Glosa:** supressão parcial de valores descritos no documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) a título de eventuais cancelamentos dos bilhetes de passagens, na forma estabelecida no item 10 deste Termo de Referência.

**3.5. No-Show:** não comparecimento de passageiro no momento de embarque para o voo.

**3.6. Reembolso:** excepcionais devoluções da companhia aérea à **CONTRATADA** dos valores de bilhetes de passagens, já deduzido de taxas e multas correspondentes, no prazo e na forma definida no item 10 deste Termo de Referência.

**3.7. Repasse:** valor pago a agência de viagem decorrente das emissões, alterações (remarcações) e cancelamentos, compreendendo os valores das tarifas, taxas e eventuais multas decorrentes das duas últimas operações.

**3.8. Serviço de Alteração:** remarcação de horário de voos e mudanças de trechos ocorridas ou aditamento, após a emissão dos correspondentes bilhetes de passagens.

**3.9. Serviço de Assessoria:** prestar auxílio em relação a análise de melhores opções de voos (horários, duração de voos, trechos e preços promocionais) demais atividades correlatas para oportunizar a emissão do bilhete.

**3.10. Serviço de Cancelamento:** cancelamento de voos realizadas de acordo com a solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

**3.11. Serviço de Cotação:** emissão de documento detalhado, a ser encaminhado ao CRF/AP contendo no mínimo 03 (três) opções para escolha de voos ou de hotéis, definidos de acordo com as especificações informadas pelo CRF/AP, nos moldes estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

**3.12. Serviço de Emissão:** emissões dos correspondentes bilhetes de passagens. Somente para fins de pagamento, deverá ser considerado que a quantidade de requisições de passagens aéreas serão a mesma da quantidade de emissões de passagens aéreas, ou seja, a cada requisição de passagem corresponderá a 01(uma) emissão de passagem, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**3.13. Serviço de Reserva:** assegurar a disponibilidade do voo escolhido pela **CONTRATANTE**, por determinado período, definido de acordo com a peculiaridade de cada operadora aérea.

**3.14. Tarifa:** valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação de serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo **CONTRATANTE**.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ CRF-AP

**3.15. Taxa de Embarque:** tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas.

**3.16. Transações(operações):** quantidade estimada de emissões, alterações e cancelamentos decorrentes do serviço de agenciamento de viagem.

**3.17. Voo Doméstico:** rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro.

### 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021;

**4.2.** A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

**4.3.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**4.3.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**4.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 5. DA PROPOSTA

**5.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**5.1.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**



5.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.2.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

5.2.3. Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O Critério para julgamento da Proposta será o MENOR PREÇO POR ITEM "TAXA DE AGENCIAMENTO".

5.5. O modo de disputa será ABERTO.

5.6. Não será aceita TAXA ZERO e TAXA NEGATIVA.

5.7. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:





**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**

6.1.1 Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela Gestão Financeira do CRF/AP, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.

6.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas decorrentes alterações.

6.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço de agenciamento de viagens.

6.1.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.1.5 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

6.1.6 Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência.

6.1.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato de agenciamento.

6.1.8 Verificar se o serviço prestado, pela **CONTRATADA**, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

6.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.1.12 Aprovar as solicitações de emissões de bilhetes de passagens, alterações e cancelamentos em até 2 (duas) horas antes do prazo de expiração da reserva realizada junto a companhia aérea.

6.1.13 Aferir no site oficial da correspondente companhia aérea os valores relativos aos voos, confrontando-os com as cotações encaminhadas pela **CONTRATADA**, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014.

6.1.14 Efetuar a glosa de parte do valor detalhado na Nota Fiscal/Fatura em virtude de eventuais cancelamentos, em consonância com o estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

6.1.15 Solicitar à **CONTRATADA** o encaminhamento de documento, subscrito pelo responsável/preposto, informando as políticas tarifárias do emitente do bilhete referente a imposição de tarifas e/ou multas em virtude de eventuais alterações e cancelamentos.

6.1.16 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes a prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**

6.1.17 Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**6.2. Caberá ao CONTRATADA:**

6.2.1 Manter ativo seu cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado "CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.

6.2.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.3 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

6.2.5 Emitir os bilhetes de passagens por meio eletrônico (e-mail), com confirmação de recebimento, aos solicitantes (Membros e Servidores), no prazo máximo de 02(duas) horas, a contar da solicitação e autorização pela CONTRATANTE.

6.2.6 Efetuar a entrega, excepcionalmente, dos bilhetes de passagens em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário.

6.2.7 Prestar o devido auxílio em relação à análise e a definição de melhores opções de voos, especificamente quanto aos horários, roteiros, duração de voos, trechos e preços promocionais.

6.2.8 Repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época.

6.2.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.2.10 Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

6.2.11 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica

6.2.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação do serviço e verificando erros na emissão do bilhete, procedendo a sua substituição.

6.2.13 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ CRF-AP

estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

6.2.14 Encaminhar no mínimo 03 (três) cotações de voos de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, destacando a opção mais barata dentre as empresas aéreas que atua regularmente no trecho nacional.

6.2.15 Submeter ao gestor do contrato documento, subscrito pelo responsável/preposto, informando as políticas tarifárias do emitente do bilhete referente a imposição de tarifas e/ou multas em virtude de eventuais serviços de alterações e cancelamentos.

6.2.16 Solicitar, imediatamente após a notificação remetida pelo **CONTRATANTE**, nos casos de eventuais cancelamentos, o devido reembolso do valor do bilhete junto à companhia aérea

6.2.17 Comunicar o gestor do contrato, atempadamente, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos julgados necessários, os quais possam prejudicar o empreendimento da viagem.

6.2.18 Arcar às suas expensas com a emissão de um novo bilhete de passagem, quando da inobservância do estabelecido no subitem 4.2.17 do presente Termo de Referência.

6.2.19 Providenciar marcações e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

6.2.20 Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários e frequências de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagem para a contratante.

6.2.21 Reter impostos incidentes sobre a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o Art. 12 da IN IRFD 1234/2012.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para realização da despesa é: **6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 – Passagens Aéreas, Terrestres, Fluviais ou Marítimas e Despesa com Locomoção.**

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS, VALOR ESTIMATIVO ANUAL E QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimativo dos preços unitários “taxa de agenciamento” para a contratação é de **R\$ 0,01(zero virgula zero um centavo).**

8.2. O valor estimativo global anual estabelecido pelo **CONTRATANTE** para a aquisição de bilhetes de passagens aéreas em voos domésticos é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**



8.3. Estima-se a aquisição de cerca de **48 passagens** a variar de acordo com o valor de ticket médio.

8.4. Os valores e quantitativos descritos nos subitens 5.2 e 5.3 do presente Termo de Referência, constituem cada qual em sua categoria, o repasse à **CONTRATADA**, sendo essas importâncias informadas meramente estimativas baseadas no histórico de contratações do CRF/AP, não cabendo à **CONTRATADA**, quaisquer direitos caso esses valores não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

## 9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A execução do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, mediante solicitação formalizada pelo **CONTRATANTE**. O serviço que será prestado pela contratada diz respeito aos serviços de emissão de bilhete (assessoria, cotação, reserva e emissão do bilhete), passagens aéreas nacionais, serviço de alteração e cancelamento de bilhete, de reserva e por fim o serviço de alteração e cancelamento de reservas.

9.2. O **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA**, documento contendo os dados do gestor do contrato, responsável pelo contato direto com o preposto da **CONTRATADA**, com as seguintes informações: nome, CPF, matrícula, portaria de designação, lotação, telefones de contato e o *e-mail* institucional.

9.3. Identificada a necessidade do serviço, o gestor do contrato encaminhará solicitação à **CONTRATADA**, por *e-mail*, para a prestação dos serviços de assessoria e cotação, contendo as informações necessárias, tais como: data de previsão da viagem e do retorno, local de destino, tipo de serviço (aéreo), melhor período para a viagem (matutino, vespertino ou noturno) e nome completo do passageiro.

9.4. Recebida a solicitação, a **CONTRATADA** encaminhará, no prazo máximo de até 02 (duas horas), ou em casos excepcionais, em prazo inferior, conforme determinação do **CONTRATANTE**, no mínimo 03 (três) cotações de voos para avaliação, contendo as seguintes informações:

- Trecho completo (companhia aérea, número dos voos, cidades de origem e destino com conexões, datas e horários) solicitadas em todas as cias aéreas atuantes no referido trecho;
- Tarifas e taxas;
- Valor unitário da "Taxa de agenciamento".



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**

9.5. As solicitações serão feitas conforme demanda do **CONTRATANTE**, e, dependendo da necessidade, estas poderão ser feitas inclusive fora do horário de expediente, aos finais de semana e/ou feriados.

9.6. O gestor do contrato elegerá juntamente com o servidor/passageiro a viagem, o voo que melhor atenda a necessidade do **CONTRATANTE**, além de confrontar as cotações remetidas pela **CONTRATADA** com os valores informados no site oficial da companhia aérea.

9.7. O preço da passagem deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive nas situações de tarifas promocionais.

9.8. Em caso de desconformidade de valores com o confrontado no site oficial da companhia aérea, o **CONTRATANTE** informará imediatamente à **CONTRATADA** devendo essa proceder a correção, repassando o valor descrito em tela acrescido apenas das correspondentes taxas.

9.9. A **CONTRATADA** deverá repassar integralmente ao **CONTRATANTE** todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não. Este documento poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.

9.10. Eleita a melhor cotação, o gestor do contrato enviará a autorização de emissão dos bilhetes, por e-mail, ou por outro meio formal, contendo todas as informações inerentes a solicitação da viagem.

9.11. Anteriormente a emissão do bilhete o gestor do contrato de agenciamento poderá solicitar, por *e-mail*, o serviço de reserva com vistas a assegurar a disponibilidade do voo escolhido, respeitado o período máximo definido por cada companhia aérea, segundo suas políticas.

9.12. Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente, finais de semana e/ou feriados, ou em caráter de urgência, a **CONTRATADA** poderá atender o requerimento do gestor do contrato, sem o recebimento da solicitação na forma dos subitens 6.5 e 6.12 do presente Termo de Referência, situação que será regularizada posteriormente.

9.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer os bilhetes de passagens aéreas e Pre Paid Ticket Advide (PTA) de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil, incluindo nos serviços a assessoria, a cotação, reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio ao embarque e desembarque.





## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ CRF-AP

**9.14.** A **CONTRATADA** deverá prestar assessoria para definição do melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de emissão dos bilhetes, sem custos adicionais.

**9.15.** Após o recebimento da autorização de emissão dos bilhetes aéreos, a **CONTRATADA** emitirá no prazo de até 2 (duas horas), o bilhete da passagem, e o encaminhará por *e-mail*, e, excepcionalmente, o entregará no local indicado pelo **CONTRATANTE**.

**9.16.** Identificada a necessidade da alteração do bilhete o **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, por *e-mail*, sendo necessário, realizar nova cotação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos excepcionais, em prazo inferior, conforme determinação do **CONTRATANTE**, bem assim como a emissão de nova autorização.

**9.17.** Os cancelamentos também deverão ser realizados pelo gestor do contrato mediante as correspondentes solicitações enviadas por *e-mail*, excetuando os casos de *no-show*, pela sua natureza superveniente, os quais deverão ser comunicados, imediatamente após a ciência do gestor ao setor de *Finanças*, para adoção das devidas providências.

**9.18.** A alteração e o cancelamento importarão no pagamento da respectiva transação (operação), na forma de taxa de agenciamento, incidindo as taxas e multas correspondentes, não sendo devido à **CONTRATADA**, no caso de alterações, o recebimento de além da taxa de agenciamento correspondente ao serviço de alteração, o pagamento de nova taxa de agenciamento pela emissão de um outro bilhete.

**9.19.** Após o cancelamento do bilhete a **CONTRATADA** procederá a solicitação junto à companhia aérea do reembolso do valor correspondente, obedecendo às políticas tarifárias do emitente, informando o **CONTRATANTE** formalmente a dedução de taxas e/ou multas, para desconto em forma de glosa na Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

### 10. DO REEMBOLSO E GLOSA:

**10.1.** A **CONTRATADA** solicitará à companhia aérea no caso de cancelamento, o devido reembolso do valor do bilhete, em até 10 (dez dias) após a sua ciência, já com o abatimento das



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**



correspondentes taxas e/ou multas, obedecendo às políticas tarifárias do emitente, informando ao **CONTRATANTE** o valor já descontado.

**10.2.** O **CONTRATANTE** procederá a glosa de parte do valor insculpido na Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, com base na informação prestada pela **CONTRATADA**, na forma estabelecida no subitem 6.14.1 do presente Termo de Referência.

**11. VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme estabelece legislação vigente e de acordo com os interesses institucionais na ocasião.

**11.2.** O valor preço unitário "taxa de agenciamento", desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.

**11.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

**11.4.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**11.5.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**11.6.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 8.1 desta cláusula

**12. DO PAGAMENTO DAS FATURAS:**

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal e/ou fatura atestada e aceita pelo setor competente do CRF/AP.

**12.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura o Setor de contabilidade do CRF/AP procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ CRF-AP

**12.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Art. 12 da IN RFB n.º 1540/2015).

**12.4.** A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir do valor ofertado pela prestação dos serviços por preço unitário "taxa de agenciamento", multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, canceladas ou demais serviços discriminados nesse Termo de Referência.

**12.5.** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva emissão do bilhete de passagem no mínimo as seguintes informações:

- a) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho;
- b) nome do servidor; valor da tarifa; valor da taxa de embarque, valor bruto da fatura e valor do agenciamento.

**12.6.** Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**12.7.** O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** A apuração das infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

**14.1.** A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante e/ou por servidor designado pelo CRF/AP, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, determinando o que for necessário em caso de regularização das faltas/defeitos observados e as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**14.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CRF-AP**

**14.3.** A ação de fiscalização e acompanhamento do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**15. NORMAS DE REGÊNCIA**

**13.1.** A presente Dispensa eletrônica é regida pela Lei n.º 14.133/21, IN SEGES/ME N.º 65/2021 e IN SEGES/ME N.º 67/2021.

**13.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Macapá, 05 de julho de 2022.

**MARIA JOSÉ PEREIRA LEÃO**  
Presidente da CPL-CRF/AP

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e IN SEGEZ/ME n.º 67/2021, APROVO este Termo de Referência em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Liliane dos Santos Macedo**  
Presidente do CRF/AP



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CRF-AP**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Contato:

Dados do Responsável Legal que assinará o Contrato (Nome, RG e CPF):

Cargo/Função:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a assessoria, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), para oportunizar a aquisição fracionada e conforme demandas deste CRF/AP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência.

	<b>A</b> Quantidade Estimada Anual	<b>B</b> Valor Unitário da Taxa de Agenciamento	<b>AxB</b> Valor Total
Serviços			
Emissão de bilhete aéreo Nacional			
<b>TOTAL</b>			

Declaro conhecer e concordar com os termos do Termo de Referência, Dispensa eletrônica 002/2022 e anexos.  
Local(cidade/estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CRF-AP



CONTRATO N.º 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE  
FARMACIA DO AMAPÁ E A EMPRESA ÉTICA TURISMO  
VIAGENS RECEPTIVOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ-CRF/AP, Autarquia Pública Federal, com sede na Av. Ataíde Teive, n.º 2244, Bairro Santa Rita, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.967.467/0001-94, neste ato representado pela sua Presidente, Farmacêutica LILIANE DOS SANTOS MACEDO, brasileira, [REDAZIDA]

[REDAZIDA], residente e domiciliado em Macapá/AP, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.606.411/0001-26, sediada na Av. Almirante Barroso, n.º 836 - Sala A, Bairro: Central, CEP: 68.900-041, em Macapá-Amapá, Telefone: (96) 3242-4158 / (96) 99164-6480, e-mail: [pietrina@eticaturismo.tur.br](mailto:pietrina@eticaturismo.tur.br) / [lkpner@uol.com.br](mailto:lkpner@uol.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). PIETRINA SALGADO COSTA, [REDAZIDA]

residente e domiciliado em Macapá/AP, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 028/2022** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n.º 002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a assessoria, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), para oportunizar a aquisição fracionada e conforme demandas deste CRF/AP, pelo período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme estabelece legislação vigente e de acordo com os interesses institucionais na ocasião.

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**



- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Pela assinatura a que alude este Contrato fica estabelecido o preço unitário “taxa de agenciamento” constante na proposta da CONTRATADA, que é de **R\$ 0,01(zero virgula zero um centavo)**.
- 3.2. O valor estimativo global anual para a contratação de todos os serviços é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.
- 3.3. Estima-se a aquisição de cerca de **48(quarenta e oito) passagens** a variar de acordo com o valor de ticket médio.

ITEM	OBJETO	A Quant. Estimada	B Vr. Unitário Taxa de Agenciamento	AxB Vr.Total
01	Emissão de Bilhetes de passagens aéreas.	48	R\$ 0,01	<b>R\$ 0,48</b>

- 3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme serviços emitidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do CRF/AP, prevista para o exercício 2022, na  **Dotação Orçamentária para o Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 - Passagens Aéreas, Terrestres, Fluviais ou Marítimas e Despesas com Locomoção**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CRF-AP**



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. As causas para rescisão de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na legislação em vigor.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CRF-AP**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de publicidade, conforme Legislação em vigor.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Macapá-Amapá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Macapá-AP, 14 de julho de 2022

LILIANE DOS SANTOS MACEDO:60484144200  
Assinado de forma digital por LILIANE DOS SANTOS MACEDO:60484144200  
Dados: 2022.07.15 10:45:55 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ  
LILIANE DOS SANTOS MACEDO  
Presidente  
Contratante**

PIETRINA SALGADO COSTA  
Assinado de forma digital por PIETRINA SALGADO COSTA  
Dados: 2022.07.15 10:05:41 -03'00'

**ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA  
CNPJ n.º 16.606.411/0001-26  
PIETRINA SALGADO COSTA  
Sócia Administradora  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA



**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022**  
**PROCESSO Nº 009/2022**  
**CONTRATO Nº 084/2022-SEMSA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**  
**CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E**  
**FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,**  
**TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE**  
**VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MARCAÇÃO,**  
**REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS**  
**NACIONAIS DESTINADAS A SUPRIR O TRATAMENTO FORA**  
**DO DOMICÍLIO TFD NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A**  
**EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME,**  
**COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

1

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de **Saúde Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Mocidade, nº 54, Casa 04, L: 02B-4, Bairro Diamantino, titular do CPF nº 625.067.902-25 e cédula de identidade RG nº 211296691 SSP/CE, segundo o Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS de 22 de Março de 2021, no uso de suas atribuições, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.436.055/0001-50, com sede na Avenida XV de Novembro, 995, Apto 302 – Zona 1, CEP: 87.013-230, Maringá/PR – Tef. (44) 3226-6472, e-mail: [passagens@invictalicitacoes.com.br](mailto:passagens@invictalicitacoes.com.br), neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 025.538.279-03, portador da Carteira de identidade civil nº 6.859.085-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Tiradentes 84, sala 02, zona 01, CEP: 87.013-260, Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DESTINADAS A SUPRIR O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL AGENCIAMENTO	VALOR ANUAL ESTIMADO DAS PASSAGENS
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ACESSORIA, COTAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS)	UND	1200	R\$ 0,01	R\$ 12,00	-

8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA



2	PASSAGENS AÉREA NACIONAL NA CLASSE ECONÔMICA - VALOR FIXO A SER EMPENHADO COM O CUSTO FIXO DAS PASSAGENS AÉREAS, TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM ATÉ 23 KG, CONFORME NECESSIDADE	UNID	1	R\$ 1.220.000,00	-	R\$ 1.220.000,00
<b>VALOR TOTAL DO AGENCIAMENTO</b>						R\$ 12,00
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DAS PASSAGENS</b>						R\$ 1.220.000,00
<b>VALOR TOTAL DO AGENCIAMENTO + VALOR ESTIMADO PASSAGENS</b>						R\$ 1.220.012,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e doze reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 2.2. O prazo da prestação do serviço, objeto da licitação será de forma imediata, a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Santarém;
- 2.3. O trecho para prestação do serviço do objeto da licitação será Santarém/Itaituba.
- 2.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 1.220.012,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e doze reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

4Ficha N°: 714	Processo N°:
Unidade: 110900	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
Funcional:10.122.0005.2094.0000	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOA DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 300 001	Fonte Recurso: 1.600

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Banco: **BANCO DO BRASIL, Agência: nº 3512-2, Conta Corrente: nº 105015-X.**
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
- 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA



a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestação dos serviços contratados, executando-os em completa conformidade com o termo licitado e de acordo com o pactuado no respectivo contrato;

A contratada deverá prestar os serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens fluvial, observando-se os termos em que solicitada e autorizada tal prestação, os prazos especificados e em perfeita ordem;

7.2. Fica estabelecido pelo presente instrumento que os bilhetes de passagem fluviais emitidos em favor de usuário menores de 06 (seis) anos: acompanhada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos: acompanhada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral ou Carteira de trabalho e Previdência Social, terão direito a gratuidade nos transportes

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsa@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA



intermunicipais de passageiros, de acordo Artigo 249, inciso I da Constituição Estadual, regulamentado pelo Decreto nº 3.947/2000.

7.3. Garantir as reservas por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Comunicar, imediatamente à contratante, por escrito, via fax ou e-mail, sobre a impossibilidade de emissão de passagens fluvial de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;

Encaminhar à contratante e ao servidor beneficiário da passagem fluvial emitida, através de e-mail, contendo data e horário de embarque, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso;

7.6. Atender a todos os prazos e demais exigências previstos no respectivo termo de contrato e no respectivo edital e seus anexos, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.7. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do respectivo instrumento contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes dos serviços prestados;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução contratual sem prévia e expressa anuência da contratante;

7.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo informar à contratante a superveniência de eventual ato ou fato que modifique as condições iniciais de habilitação.

7.12. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de

**Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA**

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacao.semsastm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsastm@hotmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA



licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 206/2018-GAP/PMS, Decreto n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

Titular **ROSA MARIA LIMA DA SILVA** – Matrícula 30257, CPF 403216302-20, RG 2755709 - SSP/PA, Servidora Temporária da SEMSA.

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br), [licitacao.semsastm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsastm@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA



Suplente: **REGIMARA LOBATO ARAÚJO** — Matrícula 52879, CPF 801216242-34, RG 3878102 SSP/PA, Servidor Temporário da SEMSA, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

**VANIA MARIA AZEVEDO PORTELA:62506790225**  
Assinado de forma digital por VANIA MARIA AZEVEDO PORTELA:62506790225

Santarém – PA, 22 de Abril de 2022.

**ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO**  
LTDA:08436055000150

Assinado de forma digital por ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA:08436055000150  
Data: 2022.04.25 15:57:10 -03'00'

**CONTRATANTE**  
**VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CPF nº 625.067.902-25**  
**Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS de 22/03/2021**

**CONTRATADA**  
**ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**  
**CNPJ sob nº 08.436.055/0001-50**  
**CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**  
**CPF/MF sob nº 025.538.279-03**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

**Ref.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0111.001/2023 – EMAFIN

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: FCMORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.133.984/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.216.812-7

TELEFONE (98) 99972-8050

ENDEREÇO: Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161 Centro Empresarial Saint Louis – Loja 10 – São Francisco, Cep: 65.076-360 – São Luís / Ma.

Optante pelo Simples: Sim

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado, CPF: 044.002.593-15, RG 000002300392-8 SSP/MA., residente e domiciliado no endereço Rua 20 QD 02 casa 30 Cohatrac II, São Luís, no estado do Maranhão, 65.054-270 Telefone Celular (98) 999-728050 e-mail: [fcmorais@fcmoraisturismo.com.br](mailto:fcmorais@fcmoraisturismo.com.br).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO ITAU

AGÊNCIA 1140

CONTA: 38711-7

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para membros, servidores, e colaboradores eventuais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro -Ma., quando em viagem de exclusivo de interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail).

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviços	(A) Quantidade de Passagens Estimada	(B) Remuneração do Agente Viagem – RAV (Taxa de Agenciamento)	(C) = (A X B) 1RAV TOTAL
1	Pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	60	R\$ 0,01	R\$ 0,60
2	Valor Disponibilizado para repasse do valor das passagens		R\$ 55.000,00	
			Valor total estimado	R\$ 55.000,60

Valor total estimado da Proposta: R\$55.000,60 (cinquenta e cinco mil reais e sessenta centavos)

F.C.MORAIS turismo - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Rua Inácio Xavier de Carvalho, Nº 161 - Centro Empresarial - Saint Louis - Loja 10 - São Francisco  
CEP: 65076-360 - São Luís-MA - CNPJ: 07.133.984/0001-28 - Insc. Est.: 12.216.812-7

E-mail: [fcmorais@elo.com.br](mailto:fcmorais@elo.com.br) / [fcmorais@fcmoraisturismo.com.br](mailto:fcmorais@fcmoraisturismo.com.br) / [atendimento@fcmorais.com.br](mailto:atendimento@fcmorais.com.br) / [contato@fcmoraisturismo.com.br](mailto:contato@fcmoraisturismo.com.br)

Embratur 10.005224.10.0001-2 - ABAV 043 - IATA 57554560 - SNEA 8950 - SINDETUR 039 - Fone: (98) 3227-0208 / 3235-7125 Fax: (98) 3227-3705



Nossa Proposta com valor estimado R\$ 55.000,60 (Cinquenta e cinco mil reais e sessenta e seis centavos) com Taxa de Agenciamento ( RAV ) R\$ 0,01 (zero virgula zero um centavo)

O prazo de validade da proposta é de 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

Declaramos que nos preços propostos no presente estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

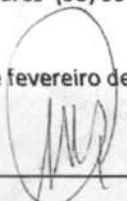
Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

A proposta declara conhecer os termos do instrumento exigido no Edital

Declaramos, que a Empresa F.C. MORAIS AG. DE VIAGENS E TURISMO LTDA, seu atendimento ao público é de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta e sábado das 09:00 as 13:00 horas, além de 2 (dois) telefones celulares (98) 99972-8050 e (98) 9619-1412, aos domingos e feriados (Plantão).

São Luis, 13 de fevereiro de 2023



FCMORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS  
CPF 044.0002,593-15  
RG.0000023.392-8

F.C.MORAIS turismo - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Rua Inácio Xavier de Carvalho, N° 161 - Centro Empresarial - Saint Louis - Loja 10 - São Francisco  
CEP: 65076-360 - São Luis-MA - CNPJ: 07.133.984/0001-28 - Insc. Est.: 12.216.812-7

E-mail: fcmoraisturismo@elo.com.br / fcmoraisturismo.com.br / atendimento@fcmoraisturismo.com.br / contato@fcmoraisturismo.com.br

Embratur 10.005224.10.0001-2 - ABAV 043 - IATA 57554560 - SNEA 8950 - SINDETUR 039 - Fone: (98) 3227-0208 / 3235-7125 Fax: (98) 3227-3705